

## Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

## Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1543/2016 De 29 de Dezembro de 2016

> "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2015 e em exercícios anteriores, e dá outras providências".

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

## **DECRETA**

Art. 1º - As unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, deverão cancelar integralmente, até 31 de dezembro de 2016, os restos a pagar inscrito em 2015, assim como em exercícios anteriores, processados ou não processados, que não tiverem sido pagos até aquela data.

Art. 2° - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, através do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder aos respectivos cancelamentos, através de formalização de processo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 29 de Dezembro de 2016.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefetura de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES Assistente Administrativo Resp. p/ DEMAD